



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

EMENTA: O SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2204001/2021 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 12 MESES, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA E A EMPRESA TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, COMO ABAIXO DESCRITO:

DOS FATOS:

Ocorre que, no dia 26 (vinte e seis) do mês de abril de 2023, chegou ao departamento de controle interno, para manifestação e solicitação de parecer para o **Segundo Termo Aditivo do contrato nº 2204001/2021**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 9/2021-007**. Cujo o Objeto Serviços de Coleta, transporte, tratamento e destinação Final do Lixo Hospitalar da Secretaria Municipal De Saúde, conforme especificação constantes no contrato **nº 2204001/2021**.

O Segundo aditamento correspondente ao contrato **nº 2204001/2021**, firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA E A EMPRESA TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº **03.307.982/0001-57**, fundamentado no art. 57, II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

O objetivo e prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 2204001/2021** por mais 12 (doze) meses, fazendo com que o mesmo se estenda até 24 de abril de 2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Conforme justificativa do setor o valor contratual permanecerá sem alterações. A prorrogação justifica a necessidade da continuidade dos serviços.

Consta nos autos despacho com a minuta do contrato **nº 2204001/2021** para análise e aprovação da assessoria jurídica do Segundo Termo Aditivo, conforme solicitação assinada.

Consta nos autos autorização e convocação para assinatura do Segundo Termo Aditivo que a Prefeitura Municipal de Capanema, realiza o Contrato **nº 2204001/2021** conforme solicitação devidamente assinada.

Foi anexado o Segundo termo aditivo do contrato **nº 2204001/2021** devidamente assinados por ambas as partes interessadas.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela a Prefeitura Municipal não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento.

Portanto não há objeção do controle para que o Segundo Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, opino pela a legalidade do Segundo Termo Aditivo do contrato nº **2204001/2021**, que trata a prorrogação por mais 12 (doze) meses estando vigente até 24 de abril de 2024.

Ressalta que as informações são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação que acreditamos ter competência técnica para tal.

Recomenda-se que após a contratação seja encaminhada uma cópia do contrato ao fiscal para acompanhamento e fiscalização dos Termos contratuais, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

E o parecer.

Capanema-PA, 26 de abril de 2023.

PATRICK LIMA DE CARVALHO
Controlador Interno